

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

19/10/2020

Simone Farias

LEI Nº 2.678 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 593.889,15 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.1.193.000	Construção de Unidade de Apoio de Saúde da Família-Linha Novo Progresso-Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	115.168,15
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344	200.000,00
10.302.0016.1.194.000	Aquisição de Veículos-Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	9.400,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	344	82.600,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	497	38.000,00
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.089.000	Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento de Aedes Aegypti-União/Município		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	895	83.721,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	895	65.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>593.889,15</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 593.889,15 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344	11.957,19
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	497	37.521,69
<b>TOTAL</b>		<b>49.478,88</b>

### Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (239)	000	55.168,15
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (248)	000	69.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.568,15</b>

## Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00	Rem. Depósitos Bancários- Vigilância em Saúde (232)	497	478,31
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00	Remuneração Dep.Bancários Investimento APSUS (234)	344	642,81
2.4.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA N° 596/2020- Veículo (272)	344	35.000,00
2.4.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Rec. Resolucao SESA No 870/2020- Veículo (304)	344	35.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Rec. Enfrentamento Aedes Aegypti (307)	895	148.721,00
2.4.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA N° 199/2016- Posto Saúde (308)	344	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>419.842,12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>593.889,15</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
Prefeito de Marmeleiro